

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 14.133, de 01/04/2023, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02), e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que **dia 03/12/2025 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Proposta” e “Habilitação”, para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **“menor preço por item” para fins de REGISTRO DE PREÇO**. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 254/2023.

O certame será realizado presencialmente em consonância com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21. Abertura dos Envelopes das Propostas: 03/12/2025 às 09:15 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura. A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Atenção, todo e qualquer pedido de informação/impugnação ao edital/recurso deverá ser encaminhado OBRIGATORIAMENTE via “Protocolos”, na aba “Licitações”, no link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>, do Portal do Município.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Carta Proposta

Anexo III -Tutorial Preenchimento da Proposta Online

Anexo IV - Termo de Referência

Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor

Anexo IX – Modelo de Declaração de ME/EPP

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Processo tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção, para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros**

1.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014, sendo assim CERTAME EXCLUSIVO para estes enquadramentos de empresas, EXCETO PARA OS ITENS 14, 16, 171, 172 e 173, que poderão participar todos os tipos de empresas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços;

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a sanção;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7- Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Licitações e Compras/Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 094/2025	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 094/2025
---	--

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.)

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IX” deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo II” deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante da possível Ata de Registro de Preços, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – **O relatório de Proposta da Licitação**, impresso, contendo as informações preenchidas previamente no Portal do Cidadão, conforme as instruções do “Anexo III” – Tutorial Para Preenchimento da Proposta Online, devendo ainda:

- a) Ser entregue no Envelope nº 1 – Proposta de Preços, na forma impressa, apresentado devidamente assinado e rubricado em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do material ofertado;
- c) Considerar que no preço ofertado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas que, diretas ou indiretas, incidam ou venham a incidir à empresa para o competente cumprimento do estabelecido neste edital e Ata de Registro de Preços decorrente, sejam quais forem, constituindo assim o valor proposto, e sua eventual alteração através do processo licitatório, a única remuneração pelo objeto a ser contratado;
- d) Considerar que quaisquer custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o material ou serviço, ser fornecido sem ônus adicional.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Tendo em vista que ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis, e que a única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descriptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da mesma, **A NÃO ENTREGA DE TAL DOCUMENTO IMPLICA NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.**

5.1.3 – Indicar preço do item completo, para pagamento em até 30 (trinta) dias, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do item cotado.

5.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que correrem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.7 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração. Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 – Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

6.2.4 – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.6 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo **“Anexo VIII”**, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) As empresas que se encontram em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 – Plenário / Relator: Vital do Rêgo).

c) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor orçado. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social ou Certidão simplificada da Junta Comercial

6.5 - A qualificação técnica será comprovada, mediante a apresentação de:

6.5.1 - Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove que ter fornecido os materiais com as mesmas especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.6. – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”, nos mesmos moldes do Modelo do edital **“Anexo VII”**.

6.7 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.8 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.8.1 - Aceitação das Certidões Negativas via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou servidor municipal competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.12.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.12.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos, somente, poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas por servidor municipal.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.15 – Da regularidade fiscal das ME / EPP:

6.15.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização e apresentação das certidões de regularidade válidas.

6.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Garuva, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo Contratual, ou revogar a licitação.

6.15.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Departamento de Licitação/Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Efetuado o credenciamento e estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA), ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

- 1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o material;
- 2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- 3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e
- 4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

7.8 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.11 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.13 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.17 – Para verificação da aceitabilidade das propostas, o pregoeiro levará em consideração o previsto no edital.

7.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.19 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.20 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”, deste Edital.

7.21 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM “6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

7.22 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.23 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o menor preço do item, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver 10% (dez por cento) acima do valor estimado pela administração. Exceto se o licitante comprovar que o preço apresentado é praticado no mercado. A comprovação pode ser efetuada através de diligencia efetuada pelo Pregoeiro.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no Departamento de Licitações, na Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30 às 17h00min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

10.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

10.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 - Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Garuva/SC, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na Av. Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Garuva/SC, em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00 min, ou através do protocolo digital pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> .

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

11.4 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7 - A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

11.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

12.1 – Os recursos necessários para aquisição dos materiais, objeto do presente edital, estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas nos seguintes códigos:

04.001.2010.339030.1.500.7000 – Manutenção do Departamento de Administração – Recursos não vinculados de impostos
05.001.2090.339030 – 1.500.7000 – Manutenção das atividades esportivas e de lazer – Recursos não vinculados de impostos
05.001.2090.339030 – 1.704.7000 - Manutenção das atividades esportivas e de lazer – Transferências da União referente a compensação financeira pela exploração de recursos minerais
05.001.2091.339030 – 1.500.7000 – Manutenção Cultura – Recursos não vinculados de impostos
07.001.2032.339030 - 1.500.1001 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos não vinculados de impostos
07.001.2036.339030 - 1.500.1001 – Manutenção da Educação Infantil - Recursos não vinculados de impostos
11.001.2075.339030 – 1.500.7000 – Manutenção da Secretaria de Estratégias Rurais – Recursos não vinculados de impostos
12.002.2085.339030 – 1.501.7000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – Outros Recursos não vinculados
12.002.2087.339030 – 1.500.7000 – Manutenção e ampliação do Cemitério Municipal – Recursos não vinculados de impostos
22.001.2092.339030 – 1.752.7006 – Manutenção de Convênios com a Segurança Pública – Recursos vinculados ao trânsito - Prefeitura
22.001.2093.339030 – 1.500.7000 – Manutenção das atividades de segurança pública e trânsito – Recursos não vinculados de impostos
22.001.2094.339030 – 1.500.7000 – Manutenção e investimentos em Defesa Civil – Recursos não vinculados de impostos
23.001.2095.339030 – 1.500.7000 – Manutenção e Investimentos de Assessoria de Imprensa – Recursos não vinculados de impostos
14.001.2060.33903099 - 1.600.7002 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família – Atenção primária – Transf. Fundo a Fundo do SUS Federal – Bloco de Manutenção ASPS
15.001.2045.339030 – 1.660.7001 – Gestão de Proteção Social Básica – Proteção Social Básica – Transf. FNAS
15.001.2046.339030 – 1.661.7002 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Proteção Social Especial – Transf. De Rec. Dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
19.001.2089.339030 – 1.753.7000 - Manutenção do FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Garuva – Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 13.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 13.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 13.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

13.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 13.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

13.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 13.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 13.3.

13.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 13.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

13.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

13.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

13.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

13.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 Os materiais serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão e entrega dos materiais, pelo Fiscal de Acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os materiais estiverem conforme com as especificações do Termo de Referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura Ata de Registro de Preços;
- d) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os materiais não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, as CONTRATADAS deverão providenciar no prazo estipulado do Termo de Referência, a substituição/reposição, visando o atendimento total das especificações, conforme o Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

15 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.2 - As multas aplicadas à CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente a Ata de Registro de Preços respectiva.

15.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 90º da Lei 14.133/21.

15.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante, conforme Art. 90, §1º da Lei 14.133/21.

15.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante da futura Ata de Registro de Preços ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

15.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

15.6 - Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo Pregoeiro.

15.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

15.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da retirada da Autorização de Fornecimento do material, bem como do pagamento de qualquer remuneração do a Ata de Registro de Preços, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.11 - Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

15.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

15.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

15.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a

imediate desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

15.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais e ou serviços, constantes do objeto do edital ou da Ata de Registro de Preços, mediante Ordem de Compra.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.22 - Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1.614, Centro, , telefone (47) 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br, em dias úteis e horário de expediente do Município, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

15.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

16- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

16.1 - O certame obedecerá às regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
- l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta Ata de Registro de Preços, anexada neste Edital **“Anexo I”**.

Garuva, 17 de novembro de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 094/2025
PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Plotino de Bitencourt, inscrito no CPF sob nº 293.368.489-68, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.303.923/0001-39, neste ato representado pela Gestora Isabela Aragão Pereira, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.806.951/0001-02, neste ato representada pela sua Gestora senhora Elizane Kruttsch Gava e o FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, neste ato representada pelo seu Gestor senhor Felipe Lucena Bitencourt, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório n.º 094/2025, Pregão Presencial, homologado em XX/XX/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes nos termos das Leis 14.133/2021, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens __: (nome da empresa/CNPJ), com sede na _____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____. Os pagamentos devidos à CONTRATADA, por força dos pedidos oriundos desta Ata de Registro de Preços, serão efetuados, mediante depósito em conta bancária nº XXXXXXXX agência nº XXXX banco XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para aquisição de materiais de construção e manutenção para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/2025 e término em XX/XX/2026, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições estabelecidas, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras” **(Anexo II)**.

CLAUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. – O Fornecimento dos materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, se dará após o recebimento da Ordem de Compra, conforme definido baixo:

4.1.1 – Com todas as despesas de fretes inclusas nos preços propostos, a futura contratada, deverá entregar o objeto do edital, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da Ordem de Compra, no endereço informado pela Secretaria/Fundo.

4.1.2 - Na nota fiscal deverá constar a quantidade e descrição dos materiais fornecidos e o número da Ordem de Compra.

4.1.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal e da efetiva entrega dos materiais.

4.2 – Os materiais deverão atender as normas da Legislação Vigente, e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do órgão gerenciador, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

4.3 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os materiais, objeto da presente ata, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O preço unitário dos materiais, constantes na planilha desta Ata de Registro de Preços é fixo, só podendo ser reajustado, com justificativa plausível e devidamente fundamentada, comprovando variação de preço do mercado, após a realização do certame licitatório.

CLAUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 – Os materiais somente serão aceitos, após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE.

6.2 - No caso de não aceitação dos materiais pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos mesmos no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação recebida.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente este as cláusulas desta Ata;

7.2 - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

7.3 - Providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

7.4 - Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução desta Ata de Registro de Preços;

7.5 - Substituir de imediato e sem custos para a CONTRATANTE, os materiais não aprovados, nos termos da clausula sexta da presente ata.

7.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má conservação

7.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos materiais mal conservados.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços;

8.2 - Indicar um funcionário, de cada Secretaria, para exercer a fiscalização no recebimento dos materiais;

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos no prazo avençado.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e na respectiva Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.3;

- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia que exceder ao prazo para entrega dos materiais, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Garuva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

9.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 9.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.3.

9.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

9.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração do Município de Garuva até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

9.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

9.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços mediante notificação.

9.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Cabe ao fiscal de cada Secretaria Municipal, a fiscalização do material entregue, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

10.2 – O fiscal da Secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito esta ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços;

e) paralisação da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, que afetem a boa execução do seu objeto;

g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

i) dissolução da sociedade;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;

k) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos materiais já entregues, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração desta Ata de Registro de Preços, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados nesta Ata de Registro de Preços ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na entrega dos materiais previstos nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, xx de novembro de 2025.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ISABELA ARAGÃO PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde

FELIPE LUCENA BITENCOURT
Gestor do FUNREBOM

ELIZANE KRUTZSCH GAVA
Gestora do Fundo de Assistência Social

CONTRATADO
Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF No.

Nome:

CPF No.

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 094/2025**ANEXO II
CARTA PROPOSTA****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término da futura Ata de Registro de Preços.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação a Ata de Registro de Preços será assinado por (**nome**), (**cargo**), estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da entrega dos materiais da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data:

3.3- Entrega **no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da Ordem de Compra**, nos locais informados pela Secretaria solicitante.

3.4 – Tabela de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	UN	300			
2	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM	UN	250			
3	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM	UN	250			
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,6 MM	UN	250			
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM	UN	250			
6	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO PERTUTTI DOCOL	UN	40			
7	ADAPTADOR "T" 10A	UN	20			
8	ADESIVO PARA PVC 75G	UN	100			
9	ADESIVO SILICONE 50G	UN	200			
10	ANEL VEDACAO CERA	UN	100			
11	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	50			
12	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	120			

13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	350			
14	AREIA COM BRITADO	M3	500			
15	AREIA FINA	M3	500			
16	AREIA GROSSA	M3	500			
17	AREIA MEDIA	M3	500			
18	AREIA SUJA	M3	200			
19	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SC	100			
20	ARGAMASSA COLANTE AC II	SC	100			
21	ARGAMASSA COLANTE AC III	SC	100			
22	ARREIMATE PVC 06 MM	MT	600			
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO UNIVERSAL	UN	100			
24	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	150			
25	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	50			
26	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	50			
27	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	20			
28	BACIA SANITÁRIA (VASO), DE LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	20			
29	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	UN	100			
30	BOCAL EM LOUÇA COM ACABAMENTO PLAFOM	UN	410			
31	BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	2.000			
32	BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	2.000			
33	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.000			
34	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	UN	2.000			
35	BUCHA PLÁSTICA FLY PARA DRYWAL 06MM	UN	1.000			
36	CADEADO 45 MM	UN	50			
37	CAIXA 01 DISJUNTOR DE SOBREPOR	UN	60			
38	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20			
39	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20			
40	CAIXA DE PVC 4X2	UN	250			
41	CAIXA DESCARGA	UN	60			
42	CAIXA LUZ 4X2	UN	250			
43	CAIXA PARA MEDIDOR DE ÁGUA TIPO PADRÃO (CASAN) EM PEDRA ARDÓSIA. MEDIDAS: AXLXP 47,5 X 40 X 15 CM	UN	500			
44	CAIXA SOBREPOR 4X2	UN	100			
45	CAIXA SOBREPOR 4X4	UN	200			
46	CAL HIDRATADA SC 20 KG	SC	1.300			
47	CANAleta DE PVC 20X10 COM ADESIVO	UN	200			
48	CANAleta DE PVC 20X20 COM ADESIVO	UN	200			

49	CANAleta DE PVC 50X20 COM ADESIVO	UN	200			
50	CAP ESGOTO 100 MM	UN	50			
51	CAP ESGOTO 40 MM	UN	50			
52	CAP ESGOTO 50 MM	UN	50			
53	CAP ESGOTO 75 MM	UN	50			
54	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, DE LATÃO, COM RODA E PNEU	UN	20			
55	CHAPA DE ALUMINIO PARA CALHA 40CM	MT	100			
56	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	20			
57	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	20			
58	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	20			
59	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	20			
60	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	20			
61	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	20			
62	CHAVE DE FENDA ¼ X 4	UN	20			
63	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SC 50 KG	SC	700			
64	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	20			
65	CONDULETE ADAPTADOR PARA CAIXA ¾	UN	20			
66	CONDULETE CAIXA 5 ENTRADAS ¾	UN	20			
67	CONDULETE TAMPA CEGA ¾	UN	20			
68	CORDA PP – TRANÇADA – MULTI COR – 12 MM	MT	200			
69	CORDA TRANÇADA – BRANCA – 5MM	MT	200			
70	DISCO AÇO INOX 4.1/2	UN	100			
71	DISCO DE CORTE DE SERRA MAKITA	UN	100			
72	DISCO DE CORTE DE SERRA PARA CERÂMICA	UN	60			
73	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	80			
74	DISCO DESBASTE 4.5	UN	100			
75	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UN	40			
76	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, CURVA C MONOFASICO 40 AMP	UN	40			
77	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 16 AMP	UN	40			
78	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 20 AMP	UN	40			
79	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 25 AMP	UN	40			
80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 32 AMP	UN	40			
81	DOBRADIÇA 3" CONJ.C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	100			
82	DOBRADIÇA 3"1/2 CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	100			
83	DUCHA ELÉTRICA COM 04 TEMPERATURAS	UN	50			
84	ELETRODO 2,5MM (PACOTE COM 01KG APROXIMADAMENTE 56 PÇS POR KG)	KG	200			
85	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM ROLO C/25M	UN	150			
86	ENGATE FLEXIVEL ½ X 100 CM	UN	50			

87	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	100			
88	ENXADA OLHO OVAL – 7,5" – 19CM – COM CABO	UN	20			
89	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	10			
90	ESCADA DE MADEIRA 11 DEGRAUS (3,2M)	UN	10			
91	ESCOVA DE AÇO 4" 100MM	UN	20			
92	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LT BRANCO	UN	40			
93	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 2MM	PCT	50			
94	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	50			
95	ESPUMA EXPANSIVA 340G 500ML	UN	50			
96	FACÃO Nº 18	UN	15			
97	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	70			
98	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UN	60			
99	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	70			
100	FIO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500			
101	FIO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500			
102	FIO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500			
103	FIO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500			
104	FIO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500			
105	FIO PARALELO 2,5 MM	MT	500			
106	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UN	200			
107	FITA MANTA ASFÁLTICA 30 CM	MT	3.500			
108	FITA MANTA ASFÁLTICA 45 CM	MT	500			
109	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18 MM X 25 M (LXC)	UN	300			
110	FORRO PVC BRANCO 06 MM	M²	120			
111	FUNDO BRANCO 3,6 LT P/ ESMALTE OU ÓLEO	UN	50			
112	GOIVA DE FIBROCIMENTO 06 MM ARTICULADA INFERIOR	UN	60			
113	GOIVA DE FIBROCIMENTO 06 MM ARTICULADA SUPERIOR	UN	60			
114	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, ARGAMASSA, CONCRETO 18 LITROS	UN	50			
115	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	150			
116	INTERRUPTOR PARALELO 03 TECLAS PAREDE	UN	150			

117	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150			
118	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150			
119	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 45 GRAUS, DN 50 MM	UN	100			
120	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 100 MM	UN	500			
121	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 40 MM	UN	100			
122	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 50 MM	UN	100			
123	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UN	100			
124	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM	UN	100			
125	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM	UN	100			
126	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM	UN	100			
127	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200			
128	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
129	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	200			
130	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
131	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
132	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
133	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
134	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	100			
135	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	350			
136	LAMPADA LED 30W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300			
137	LAMPADA LED 50W, BASE E27 (127/220 V)	UN	550			
138	LAVATÓRIO EM CERAMICA	UN	20			
139	LIMPA FOSSA 1LT	UN	50			
140	LINHA NYLON 3,00MM (PARA ROÇADEIRA)	MT	300			
141	LIXA DISCO COM VELCRO 060	UN	50			
142	LIXA MASSA 100	UN	300			
143	LONA PRETA 06 MT	MT	500			
144	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	30			
145	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR 60X60 52 W	UN	20			
146	LUVA ESGOTO DN 100 MM	UN	150			
147	LUVA ESGOTO DN 40 MM	UN	150			
148	LUVA ESGOTO DN 75 MM	UN	150			

149	LUVA ESGOTO DN 50 MM	UN	150			
150	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
151	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
152	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
153	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
154	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	150			
155	MALHA GEOTEXTIL 100M	ROLO	50			
156	MANGUEIRA DE PVC 1/2" DE JARDIM	MT	300			
157	MASSA ACRÍLICA PREMIUM PCT 15 KG	UN	30			
158	MASSA PRONTA – SACO COM 20 KG	UN	50			
159	MEIA CANA DE PVC	MT	600			
160	ÓLEO 2 TEMPOS – 500ML	UN	50			
161	PA CORTADEIRA BICO COM CABO	UN	20			
162	PA DE JUNTAR REDONDA COM CABO PRETO	UN	20			
163	PARAFUSO 06 MM	UN	3.000			
164	PARAFUSO 08 MM	UN	3.000			
165	PARAFUSO 10 MM	UN	3.000			
166	PARAFUSO 4,0X50	UN	3.000			
167	PARAFUSO 5,0 X 70 CHIP	UN	3.000			
168	PARAFUSO 6.0 X 100 CHIP	UN	3.000			
169	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/2	UN	500			
170	PARAFUSO TELHEIRO 110MM	UN	1000			
171	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	M3	500			
172	PEDRA BRITADA N. 1	M3	2.000			
173	PEDRA BRITADA N. 2	M3	600			
174	PINCEL 1" CERDA SINTÉTICA	UN	60			
175	PINCEL 2" CERDA SINTÉTICA	UN	60			
176	PLACA CEGA REDONDA BRANCA	UN	20			
177	PLUGUE MACHO 2P	UN	50			
178	PORTA INTERNA 0,70X2,10	UN	20			
179	PORTA INTERNA 0,80X2,10	UN	30			
180	PORTA INTERNA 0,90X2,10	UN	50			
181	PREGO 10X10	KG	50			
182	PREGO 20X42	KG	50			
183	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	50			
184	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	50			
185	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	50			
186	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 36 (2 1/2 X 10)	KG	50			
187	PREGO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	20			
188	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10			
189	REBITADOR MANUAL	UN	15			
190	REBITE	UN	2.000			
191	REFLETOR LED 100W	UN	100			
192	REFLETOR LED 200W	UN	50			

193	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDABEL, DN 25 MM	UN	50			
194	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDABEL, DN 32 MM	UN	50			
195	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM	UN	50			
196	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	100			
197	REGISTRO GAVETA BASE 3/4"	UN	80			
198	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) C/ACABAMENTO	UN	60			
199	REGISTRO PRESSAO 3/4 DOCOL S/ ACABAMENTO	UN	80			
200	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) C/ACABAMENTO	UN	50			
201	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	120			
202	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT	UN	30			
203	RELE FOTOELÉTRICO – 220 – PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	30			
204	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	550			
205	SARRAFO TELHA 2,5X5 CAMBARA	MT	100			
206	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UN	80			
207	SELANTE PU 40	UN	150			
208	SERRA COPO 25 MM	UN	10			
209	SERRA COPO 50 MM	UN	10			
210	SIFÃO DUPLO	UN	10			
211	SIFÃO SELANTE 72 CM	UN	120			
212	SPRAY ANTI FERRUGEM WD40	UN	100			
213	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	100			
214	SUPORTE PARA TV ARTICULADO 55"	UN	50			
215	TABUA 1"X30CM C/3M PINUS BRUTA	UN	200			
216	TE DE ESGOTO 100 MM	UN	350			
217	TE DE ESGOTO 75 MM	UN	50			
218	TE SOLDABEL, PVC 20 MM	UN	200			
219	TE SOLDABEL, PVC 25 MM	UN	200			
220	TE SOLDABEL, PVC 32 MM	UN	200			
221	TE SOLDABEL, PVC 50 MM	UN	200			
222	TELA MALHA POP 3,4 MM 2X3 20X20	UN	350			
223	TELA MALHA POP 4,2MM 2X3 15X15	UN	350			
224	TELHA DE BARRO / CERAMICA, PORTUGUEZA	UN	2.000			
225	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	800			
226	THINNER 900 ML	UN	60			
227	TIJOLO BARRO CERAMICO 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	5.000			
228	TIJOLO BARRO CERAMICO 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	2.500			

229	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS AZUL FUNDADOR	UN	100			
230	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS BRANCO FOSCO	UN	100			
231	TINTA PISO CONCRETO 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	UN	70			
232	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 400 ML	UN	100			
233	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200			
234	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	250			
235	TOMADA 2P+T 20A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	50			
236	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50			
237	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200			
238	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4"	UN	100			
239	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 E 3/4	UN	50			
240	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA	UN	50			
241	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	UN	50			
242	TORNEIRA PARA BANHEIRO AUTOMATICA CROMADA	UN	50			
243	TORNEIRA PARA BANHEIRO PLASTICA AUTOMATICA	UN	50			
244	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	100			
245	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	50			
246	TRELIÇA H8 C/ 06 METROS	UN	800			
247	TRELIÇA TG12 H12	UN	100			
248	TUBO DE SILICONE	UN	250			
249	TUBO DESCIDA EMBUTIR	PC	150			
250	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM, C/6M	UN	200			
251	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM, C/6M	UN	200			
252	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM C/6M	UN	200			
253	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM, C/6M	UN	200			
254	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300			
255	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300			
256	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300			
257	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	UN	300			
258	VALVULA DE LAVATÓRIO METAL CROMADA	UN	20			
259	VALVULA DE LAVATÓRIO PVC	UN	20			

260	VEDACIT 3,6L	UN	50			
-----	--------------	----	----	--	--	--

NOME E ASSINATURA

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

Obs. Deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número de CNPJ.

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025**ANEXO III****TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ONLINE**

Visando agilizar os trabalhos da equipe de pregão, bem como o Processo Licitatório como um todo, é obrigatório o envio online da proposta, através do Portal do Cidadão do Município de Garuva, no endereço www.garuva.atende.net. Para digitar a proposta online deverão ser seguidos os seguintes passos:

1. O licitante deverá acessar o Portal do Cidadão do Município de Garuva no endereço citado e localizar nesta primeira página, na listagem de **“Principais Serviços”**, o tópico **“Enviar Proposta de Licitações”** ou acessar diretamente o seguinte link: <https://garuva.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/1>

2. Clicando em **“Acessar”** será solicitado o cadastro no Portal do Cidadão. Caso o licitante já possua cadastro no portal, será necessário informar apenas o CNPJ e a senha de usuário.

2.1. Caso o licitante não possua cadastro no Portal do Cidadão do Município de Garuva, deverá clicar no botão **“Cadastre-se”** e preencher as informações requeridas. A solicitação de cadastro será avaliada, e após a liberação você será informado por **E-mail ou SMS**. Caso a liberação não ocorra rapidamente, poderá o licitante solicitar sua liberação através dos telefones (47) 3445-8204 ou ainda pelo email: licitacoes@garuva.sc.gov.br. **O Horário de funcionamento do setor é das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.**

3. Efetuado o cadastro, o licitante terá acesso à página **“Enviar Proposta de Licitações”** a qual disponibiliza filtros para auxiliar a localização do edital de interesse. Clicando em **“Consultar”** serão listadas as licitações que se encontram em aberto. Ao localizar a licitação desejada, deverá o licitante selecionar a licitação de interesse e clicar no primeiro ícone abaixo dos filtros: **“Adiciona Proposta”**, representado graficamente pela ilustração de uma página com um sinal de mais (+) na cor verde.

4. O ícone **“Adiciona Proposta”** abrirá a janela Incluir proposta do Licita Net, que deverá ser preenchida com a proposta do licitante. Após finalizar o preenchimento da proposta, clicando em **“Confirma”**, o sistema gerará o Relatório de Proposta da Licitação com as informações que foram fornecidas, o número de protocolo e a senha. **Este é o relatório que deverá ser impresso e entregue no Envelope nº 01 - Proposta de Preço impreterivelmente, visto que a única forma de acessar os dados digitados é através da informação do número de protocolo e senha.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ao digitar a proposta o sistema criptografará simultaneamente todos os dados fornecidos, tornando as informações ilegíveis. A única forma de recuperar ou acessar esta informação será utilizando a chave de descryptografia (número de protocolo e senha) que será impressa no relatório das propostas que é gerado após o cadastro da proposta. **Guarde em segurança o relatório, pois se for necessário realizar alguma alteração em sua proposta, será necessário informar esta chave ou digitar todos os valores novamente.**

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025
**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de construção, destinados a suprir as necessidades de manutenção predial, pequenas reformas e reparos nos imóveis públicos vinculados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Garuva.

1- TABELA DE DESCRIÇÃO DE ITENS COM VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	UN	300	1,68	504,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 MM	UN	250	0,11	27,50
3	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,6 MM	UN	250	0,16	40,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,6 MM	UN	250	0,24	60,00
5	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 MM	UN	250	0,31	77,50
6	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO PERTUTTI DOCOL	UN	40	50,71	2.028,40
7	ADAPTADOR "T" 10A	UN	20	3,97	79,40
8	ADESIVO PARA PVC 75G	UN	100	7,26	726,00
9	ADESIVO SILICONE 50G	UN	200	7,87	1574,00
10	ANEL VEDACAO CERA	UN	100	8,89	889,00
11	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	50	21,07	1.053,50
12	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	KG	120	21,45	2.574,00
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	350	14,91	5.518,50
14	AREIA COM BRITADO	M3	500	171,25	85.625,00
15	AREIA FINA	M3	500	126,85	63.425,00
16	AREIA GROSSA	M3	500	161,60	80.800,00
17	AREIA MEDIA	M3	500	159,45	79.725,00
18	AREIA SUJA	M3	200	116,95	23.390,00
19	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SC	100	11,34	1.134,00
20	ARGAMASSA COLANTE AC II	SC	100	20,25	2.025,00
21	ARGAMASSA COLANTE AC III	SC	100	26,75	2.675,00
22	ARREMATE PVC 06 MM	MT	600	4,91	2.946,00
23	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO UNIVERSAL	UN	100	53,70	5.370,00
24	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	UN	150	26,81	4.021,50
25	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	50	77,02	3.851,00
26	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	50	230,55	11.527,50
27	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	20	441,56	8.831,20
28	BACIA SANITÁRIA (VASO), DE LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	20	506,17	10.123,40
29	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 23 CM	UN	100	10,33	1.033,00
30	BOCAL EM LOUÇA COM ACABAMENTO PLAFOM	UN	410	5,86	2.402,60
31	BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	2.000	0,08	160,00
32	BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	2.000	0,10	200,00
33	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.000	0,15	300,00
34	BUCHA PLÁSTICA 12 MM	UN	2.000	0,16	320,00

35	BUCHA PLÁSTICA FLY PARA DRYWAL 06MM	UN	1.000	0,63	630,00
36	CADEADO 45 MM	UN	50	27,77	1.388,50
37	CAIXA 01 DISJUNTOR DE SOBREPOR	UN	60	20,79	1.247,40
38	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	20	432,30	8.646,00
39	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	20	249,70	4.994,00
40	CAIXA DE PVC 4X2	UN	250	4,16	1.040,00
41	CAIXA DESCARGA	UN	60	26,39	1.583,40
42	CAIXA LUZ 4X2	UN	250	2,25	562,50
43	CAIXA PARA MEDIDOR DE ÁGUA TIPO PADRÃO (CASAN) EM PEDRA ARDÓSIA. MEDIDAS: AXLXP 47,5 X 40 X 15 CM	UN	500	118,38	59.190,00
44	CAIXA SOBREPOR 4X2	UN	100	6,85	685,00
45	CAIXA SOBREPOR 4X4	UN	200	6,76	1.352,00
46	CAL HIDRATADA SC 20 KG	SC	1.300	16,51	21.463,00
47	CANAleta DE PVC 20X10 COM ADESIVO	UN	200	9,11	1.822,00
48	CANAleta DE PVC 20X20 COM ADESIVO	UN	200	12,68	2.536,00
49	CANAleta DE PVC 50X20 COM ADESIVO	UN	200	37,32	7.464,00
50	CAP ESGOTO 100 MM	UN	50	6,46	323,00
51	CAP ESGOTO 40 MM	UN	50	2,48	124,00
52	CAP ESGOTO 50 MM	UN	50	4,05	202,50
53	CAP ESGOTO 75 MM	UN	50	5,06	253,00
54	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO, DE LATÃO, COM RODA E PNEU	UN	20	206,86	4.137,20
55	CHAPA DE ALUMINIO PARA CALHA 40CM	MT	100	30,87	3.087,00
56	CHAVE COMBINADA 10 MM	UN	20	8,72	174,40
57	CHAVE COMBINADA 11 MM	UN	20	8,41	168,20
58	CHAVE COMBINADA 12 MM	UN	20	8,54	170,80
59	CHAVE COMBINADA 13 MM	UN	20	9,23	184,60
60	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	20	10,37	207,40
61	CHAVE COMBINADA 15 MM	UN	20	11,45	229,00
62	CHAVE DE FENDA ¼ X 4	UN	20	10,99	219,80
63	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SC 50 KG	SC	700	40,28	28.196,00
64	COLUNA PARA LAVATÓRIO	UN	20	92,58	1.851,60
65	CONDULETE ADAPTADOR PARA CAIXA ¾	UN	20	3,93	78,60
66	CONDULETE CAIXA 5 ENTRADAS ¾	UN	20	6,41	128,20
67	CONDULETE TAMPA CEGA ¾	UN	20	3,10	62,00
68	CORDA PP – TRANÇADA – MULTI COR – 12 MM	MT	200	3,76	752,00
69	CORDA TRANÇADA – BRANCA – 5MM	MT	200	1,00	200,00
70	DISCO AÇO INOX 4.1/2	UN	100	2,95	295,00
71	DISCO DE CORTE DE SERRA	UN	100	24,08	2.408,00
72	DISCO DE CORTE DE SERRA PARA CERÂMICA	UN	60	20,18	1.210,80
73	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UN	80	13,80	1.104,00
74	DISCO DESBASTE 4.5	UN	100	6,80	680,00
75	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UN	40	191,98	7.679,20
76	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, CURVA C MONOFASICO 40 AMP	UN	40	18,37	734,80
77	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 16 AMP	UN	40	11,05	442,00
78	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 20 AMP	UN	40	10,79	431,60
79	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 25 AMP	UN	40	10,66	426,40

80	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFASICO 32 AMP	UN	40	13,29	531,60
81	DOBRADIÇA 3" CONJ.C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	100	13,91	1.391,00
82	DOBRADIÇA 3"1/2 CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	100	13,83	1.383,00
83	DUCHA ELÉTRICA COM 04 TEMPERATURAS	UN	50	65,60	3.280,00
84	ELETRODO 2,5MM (PACOTE COM 01KG APROXIMADAMENTE 56 PÇS POR KG)	KG	200	30,12	6.024,00
85	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM ROLO C/25M	UN	150	41,71	6.256,50
86	ENGATE FLEXIVEL ½ X 100 CM	UN	50	9,36	468,00
87	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA 1/2"	UN	100	4,68	468,00
88	ENXADA OLHO OVAL – 7,5" – 19CM – COM CABO	UN	20	45,20	904,00
89	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	10	211,70	2.117,00
90	ESCADA DE MADEIRA 11 DEGRAUS (3,2M)	UN	10	443,90	4.439,00
91	ESCOVA DE AÇO 4" 100MM	UN	20	17,51	350,20
92	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LT BRANCO	UN	40	131,67	5.266,80
93	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 2MM	PCT	50	12,83	641,50
94	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	6,39	319,50
95	ESPUMA EXPANSIVA 340G 500ML	UN	50	26,83	1.341,50
96	FACÃO Nº 18	UN	15	34,81	522,15
97	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	70	50,98	3.568,60
98	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UN	60	50,22	3.013,20
99	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	70	42,29	2.960,30
100	FIO FLEXIVEL 1,5 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500	1,59	5.565,00
101	FIO FLEXIVEL 10,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500	8,98	31.430,00
102	FIO FLEXIVEL 2,5 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500	2,15	7.525,00
103	FIO FLEXIVEL 4,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500	3,89	13.615,00
104	FIO FLEXIVEL 6,0 MM (CORES VERDE, AZUL, PRETO, A SER INDICADA NO MOMENTO DA COMPRA)	MT	3.500	5,00	17.500,00
105	FIO PARALELO 2,5 MM	MT	500	5,33	2.665,00
106	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UN	200	6,16	1.232,00
107	FITA MANTA ASFÁLTICA 30 CM	MT	3.500	7,18	25.130,00
108	FITA MANTA ASFÁLTICA 45 CM	MT	500	11,92	5.960,00
109	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18 MM X 25 M (LXC)	UN	300	6,34	1.902,00
110	FORRO PVC BRANCO 06 MM	M²	120	25,44	3.052,80
111	FUNDO BRANCO 3,6 LT P/ ESMALTE OU ÓLEO	UN	50	114,16	5.708,00
112	GOIVA DE FIBROCIMENTO 06 MM ARTICULADA INFERIOR	UN	60	34,00	2.040,00
113	GOIVA DE FIBROCIMENTO 06 MM ARTICULADA SUPERIOR	UN	60	34,17	2.050,20
114	IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, ARGAMASSA, CONCRETO 18 LITROS	UN	50	198,13	9.906,50

115	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	150	12,07	1.810,50
116	INTERRUPTOR PARALELO 03 TECLAS PAREDE	UN	150	22,84	3.426,00
117	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	14,74	2.211,00
118	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	150	21,94	3.291,00
119	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 45 GRAUS, DN 50 MM	UN	100	3,65	365,00
120	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 100 MM	UN	500	4,62	2.310,00
121	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 40 MM	UN	100	2,18	218,00
122	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 50 MM	UN	100	2,86	286,00
123	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 75 MM	UN	100	4,98	498,00
124	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM	UN	100	6,43	643,00
125	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM	UN	100	2,50	250,00
126	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM	UN	100	6,96	696,00
127	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,87	174,00
128	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,73	273,00
129	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	4,43	886,00
130	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	4,62	462,00
131	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	1,53	153,00
132	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	5,10	510,00
133	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	6,63	663,00
134	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	7,56	756,00
135	JOELHO, PVC SOLDABEL, 45 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	350	72,03	25.210,50
136	LAMPADA LED 30W, BASE E27 (127/220 V)	UN	300	12,73	3.819,00
137	LAMPADA LED 50W, BASE E27 (127/220 V)	UN	550	27,35	15.042,50
138	LAVATÓRIO EM CERAMICA	UN	20	95,83	1.916,60
139	LIMPA FOSSA 1LT	UN	50	33,78	1.689,00
140	LINHA NYLON 3,00MM (PARA ROÇADEIRA)	MT	300	1,25	375,00
141	LIXA DISCO COM VELCRO 060	UN	50	3,85	192,50
142	LIXA MASSA 100	UN	300	1,52	456,00
143	LONA PRETA 06 MT	MT	500	7,16	3.580,00
144	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UN	30	26,57	797,10
145	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR 60X60 52 W	UN	20	270,84	5.416,80
146	LUVA ESGOTO DN 100 MM	UN	150	5,64	846,00

147	LUVA ESGOTO DN 40 MM	UN	150	1,39	208,50
148	LUVA ESGOTO DN 75 MM	UN	150	5,32	798,00
149	LUVA ESGOTO DN 50 MM	UN	150	2,56	384,00
150	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0,73	109,50
151	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0,87	130,50
152	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	2,59	388,50
153	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	5,50	825,00
154	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	4,62	693,00
155	MALHA GEOTEXTIL 100M	ROLO	50	1.037,00	51.850,00
156	MANGUEIRA DE PVC 1/2" DE JARDIM	MT	300	3,90	1.170,00
157	MASSA ACRÍLICA PREMIUM PCT 15 KG	UN	30	52,94	1.588,20
158	MASSA PRONTA – SACO COM 20 KG	UN	50	16,06	803,00
159	MEIA CANA DE PVC	MT	600	14,12	8.472,00
160	ÓLEO 2 TEMPOS – 500ML	UN	50	22,90	1.145,00
161	PA CORTADEIRA BICO COM CABO	UN	20	44,95	899,00
162	PA DE JUNTAR REDONDA COM CABO PRETO	UN	20	38,22	764,40
163	PARAFUSO 06 MM	UN	3.000	0,35	1.050,00
164	PARAFUSO 08 MM	UN	3.000	0,60	1.800,00
165	PARAFUSO 10 MM	UN	3.000	0,64	1.920,00
166	PARAFUSO 4,0X50	UN	3.000	0,23	690,00
167	PARAFUSO 5,0 X 70 CHIP	UN	3.000	0,72	2.160,00
168	PARAFUSO 6.0 X 100 CHIP	UN	3.000	0,66	1.980,00
169	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/2	UN	500	10,21	5.105,00
170	PARAFUSO TELHEIRO 110MM	UN	1000	1,05	1.050,00
171	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	M3	500	160,07	80.035,00
172	PEDRA BRITADA N. 1	M3	2.000	158,69	317.380,00
173	PEDRA BRITADA N. 2	M3	600	158,84	95.304,00
174	PINCEL 1" CERDA SINTÉTICA	UN	60	4,76	285,60
175	PINCEL 2" CERDA SINTÉTICA	UN	60	7,29	437,40
176	PLACA CEGA REDONDA BRANCA	UN	20	7,07	141,40
177	PLUGUE MACHO 2P	UN	50	7,61	380,50
178	PORTA INTERNA 0,70X2,10	UN	20	259,32	5.186,40
179	PORTA INTERNA 0,80X2,10	UN	30	282,90	8.487,00
180	PORTA INTERNA 0,90X2,10	UN	50	297,78	14.889,00
181	PREGO 10X10	KG	50	32,84	1.642,00
182	PREGO 20X42	KG	50	18,81	940,50
183	PREGO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	50	20,35	1.017,50
184	PREGO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	50	16,36	818,00
185	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	50	15,44	772,00
186	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 36 (2 1/2 X 10)	KG	50	15,56	778,00
187	PREGO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	20	15,69	313,80
188	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10	33,36	333,60
189	REBITADOR MANUAL	UN	15	41,08	616,20
190	REBITE	UN	2.000	0,18	360,00
191	REFLETOR LED 100W	UN	100	67,85	6.785,00
192	REFLETOR LED 200W	UN	50	147,83	7.391,50

193	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDABEL, DN 25 MM	UN	50	10,59	529,50
194	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDABEL, DN 32 MM	UN	50	16,13	806,50
195	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM	UN	50	25,21	1.260,50
196	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDABEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	100	36,83	3.683,00
197	REGISTRO GAVETA BASE 3/4"	UN	80	52,05	4.164,00
198	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) C/ACABAMENTO	UN	60	76,35	4.581,00
199	REGISTRO PRESSAO 3/4 DOCOL S/ ACABAMENTO	UN	80	52,75	4.220,00
200	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) C/ACABAMENTO	UN	50	75,01	3.750,50
201	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	120	4,93	591,60
202	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT	UN	30	21,30	639,00
203	RELE FOTOELÉTRICO – 220 – PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UN	30	1.859,25	55.777,50
204	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	550	37,92	20.856,00
205	SARRAFO TELHA 2,5X5 CAMBARA	MT	100	9,21	921,00
206	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UN	80	112,08	8.966,40
207	SELANTE PU 40	UN	150	18,55	2.782,50
208	SERRA COPO 25 MM	UN	10	52,42	524,20
209	SERRA COPO 50 MM	UN	10	70,76	707,60
210	SIFÃO DUPLO	UN	10	12,67	126,70
211	SIFÃO SELANTE 72 CM	UN	120	7,19	862,80
212	SPRAY ANTI FERRUGEM WD40	UN	100	42,04	4.204,00
213	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	100	9,14	914,00
214	SUPORTE PARA TV ARTICULADO 55"	UN	50	65,85	3.292,50
215	TABUA 1"X30CM C/3M PINUS BRUTA	UN	200	44,60	8.920,00
216	TE DE ESGOTO 100 MM	UN	350	10,74	3.759,00
217	TE DE ESGOTO 75 MM	UN	50	12,03	601,50
218	TE SOLDABEL, PVC 20 MM	UN	200	1,07	214,00
219	TE SOLDABEL, PVC 25 MM	UN	200	1,46	292,00
220	TE SOLDABEL, PVC 32 MM	UN	200	4,33	866,00
221	TE SOLDABEL, PVC 50 MM	UN	200	8,11	1.622,00
222	TELA MALHA POP 3,4 MM 2X3 20X20	UN	350	39,27	13.744,50
223	TELA MALHA POP 4,2MM 2X3 15X15	UN	350	95,36	33.376,00
224	TELHA DE BARRO / CERAMICA, PORTUGUEZA	UN	2.000	1,79	3.580,00
225	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	800	70,43	56.344,00
226	THINNER 900 ML	UN	60	21,54	1.292,40
227	TIJOLO BARRO CERAMICO 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	5.000	1,02	5.100,00
228	TIJOLO BARRO CERAMICO 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	2.500	1,35	3.375,00
229	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS AZUL FUNDADOR	UN	100	333,30	33.330,00
230	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS BRANCO FOSCO	UN	100	241,76	24.176,00
231	TINTA PISO CONCRETO 18 LITROS (CORES DIVERSAS)	UN	70	335,31	23.471,70

232	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 400 ML	UN	100	18,65	1.865,00
233	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	14,60	2.920,00
234	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	250	11,96	2.990,00
235	TOMADA 2P+T 20A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	50	14,48	724,00
236	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50	14,26	713,00
237	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	19,91	3.982,00
238	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4"	UN	100	72,72	7.272,00
239	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2 E 3/4	UN	50	13,56	678,00
240	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA	UN	50	163,01	8.150,50
241	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE	UN	50	183,37	9.168,50
242	TORNEIRA PARA BANHEIRO AUTOMATICA CROMADA	UN	50	93,88	4.694,00
243	TORNEIRA PARA BANHEIRO PLASTICA AUTOMATICA	UN	50	123,73	6.186,50
244	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	100	34,33	3.433,00
245	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	50	18,65	932,50
246	TRELIÇA H8 C/ 06 METROS	UN	800	40,04	32.032,00
247	TRELIÇA TG12 H12	UN	100	57,13	5.713,00
248	TUBO DE SILICONE	UN	250	16,02	4.005,00
249	TUBO DESCIDA EMBUTIR	PC	150	26,46	3.969,00
250	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM, C/6M	UN	200	73,30	14.660,00
251	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM, C/6M	UN	200	29,87	5.974,00
252	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM C/6M	UN	200	46,10	9.220,00
253	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM, C/6M	UN	200	70,80	14.160,00
254	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300	17,46	5.238,00
255	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300	18,37	5.511,00
256	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	UN	300	45,90	13.770,00
257	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UN	300	66,50	19.950,00
258	VALVULA DE LAVATÓRIO METAL CROMADA	UN	20	17,63	352,60
259	VALVULA DE LAVATÓRIO PVC	UN	20	8,36	167,20
260	VEDACIT 3,6L	UN	50	103,89	5.194,50
Total R\$					1.997.379,95

2- FORMA DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Os quantitativos constantes são estimativos, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e possíveis aquisições complementares durante o ano.

2.2- Após a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega no endereço informado pela Administração.

2.3 - A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar a entrega dos materiais, conforme o estabelecido.

2.4 - Todos os materiais solicitados deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes neste termo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Garuva.

A aquisição é fundamental para suprir as demandas contínuas de manutenção predial, pequenas reformas, reparos emergenciais e melhorias nas instalações físicas dos prédios públicos sob responsabilidade do Município, garantindo condições adequadas de uso, segurança e conservação dos espaços utilizados pela administração pública e pela população em geral.

A adoção da modalidade de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais conforme a demanda real de cada setor, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e assegurando agilidade no atendimento às necessidades dos diversos departamentos municipais.

Além disso, o planejamento prévio com estimativa de consumo proporciona melhor controle orçamentário, garantindo eficiência e economicidade nas ações de manutenção e infraestrutura dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Garuva.

4 - FORMA DE ENTREGA

As entregas serão parceladas conforme requisição da Administração, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pelo setor solicitante.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração, a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições estabelecidas, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A existência da ata não gera obrigação de aquisição por parte da Administração, que poderá solicitar os itens conforme a conveniência e a necessidade das unidades administrativas, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

Durante a vigência da ata, as contratações decorrentes serão formalizadas por meio de emissão de Ordens de compra, precedidas do respectivo empenho, de acordo com as demandas apresentadas e respeitando os limites estabelecidos no Termo de Referência.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa técnica e administrativa, com a devida autorização da autoridade competente.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, conforme previsto nos artigos 33, inciso I, e 56 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A análise será efetuada considerando o menor valor unitário ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações que eventualmente vierem a ser formalizadas com base na presente Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente das secretarias ou unidades administrativas solicitantes, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

As contratações somente serão efetivadas mediante a existência de crédito orçamentário específico e suficiente, devidamente empenhado, conforme determina o art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

No momento da solicitação do serviço, a unidade requisitante deverá informar a dotação orçamentária correspondente.

8 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos materiais fornecidos será realizado após o recebimento integral e satisfatório de cada Ordem de Compra, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo setor competente. Quando aplicável, deverão acompanhar a nota fiscal os documentos comprobatórios da entrega regular, tais como: relatórios fotográficos, termos de recebimento, certificados de garantia, ou outros registros que atestem a conformidade do fornecimento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal no setor responsável, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências relativas à regularidade fiscal, trabalhista ou contratual por parte da empresa contratada.

A nota fiscal deverá estar compatível com o fornecimento efetivado, contendo descrição clara dos itens, local e data da entrega, especificações técnicas dos materiais e o número da respectiva Ordem de Compra emitida pela Administração.

Em caso de irregularidade na entrega dos materiais, ausência de conformidade com as especificações ou pendências na documentação exigida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem a incidência de qualquer acréscimo, como juros ou correção monetária.

Ressalta-se que nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato ou na legislação vigente, especialmente no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais, trabalhistas e comprovações técnicas exigidas.

9 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE

As empresas licitantes deverão apresentar para a comprovação de Qualificação Técnica, nos documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo.

10 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.997.294,82 (Um milhão, novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos.).

A estimativa foi obtida a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores especializados em materiais de construção, considerando os valores atualmente praticados para produtos de características e especificações semelhantes, bem como o histórico de contratações anteriores da Administração Pública em exercícios recentes.

A composição do valor estimado considerou a natureza dos materiais a serem adquiridos, a variedade de itens e suas especificações técnicas, as quantidades previstas conforme a demanda dos órgãos municipais, os custos logísticos e operacionais relacionados à entrega, a qualidade dos insumos necessários para garantir durabilidade e segurança nas manutenções, além dos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência.

O levantamento foi formalizado conforme anexo, contendo no mínimo duas cotações válidas, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para a definição do valor estimado, adotou-se a média dos preços obtidos, de modo a assegurar a adequada aferição da estimativa e a formação de um registro de preços vantajoso e compatível com o mercado, destinado a suprir as necessidades de manutenção predial, pequenas reformas e reparos nos imóveis públicos vinculados aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Garuva.

11 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme previsto nos artigos 6º, 28, 29, 31, 32 e 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.

A presente contratação também observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12 - SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa a necessidade de incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do processo, conforme previsto nos artigos 11, inciso V, e 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de considerar aspectos ambientais, econômicos e sociais no planejamento e na execução das contratações públicas.

Durante a análise do ciclo de vida do objeto a ser contratado, identificou-se que os impactos ambientais podem ocorrer desde a extração das matérias-primas até o descarte final do produto, incluindo as fases de produção, transporte, uso e pós-consumo. Entre os principais riscos e impactos observados destacam-se o consumo excessivo de recursos naturais (água, energia e matérias-primas não renováveis), a geração de efluentes líquidos e emissões atmosféricas oriundas dos processos industriais, a produção de resíduos sólidos e embalagens, o uso de substâncias potencialmente nocivas à saúde humana e ao meio ambiente, e a ausência de mecanismos adequados de reaproveitamento ou destinação final ambientalmente correta.

Com o objetivo de mitigar esses impactos e promover a sustentabilidade na cadeia de suprimentos, recomenda-se que as empresas fornecedoras adotem práticas de gestão ambiental que atendam à legislação vigente, às normas técnicas da ABNT, às resoluções do CONAMA e a demais dispositivos aplicáveis. Tais práticas devem contemplar a redução de desperdícios, o uso eficiente de energia e água, a substituição de matérias-primas poluentes por insumos sustentáveis e a implementação de programas de gestão de resíduos e emissões. Deve-se priorizar a aquisição de produtos e serviços que possuam certificações reconhecidas de conformidade ambiental, como o Selo Verde do INMETRO, a norma ISO 14001 (Gestão Ambiental), o selo FSC (Forest Stewardship Council) para produtos de madeira ou outras certificações equivalentes. Tais comprovações evidenciam o compromisso do fornecedor com a sustentabilidade e garantem que os processos produtivos estejam alinhados às boas práticas ambientais. Além disso, recomenda-se que as especificações técnicas do objeto contemplem critérios objetivos de sustentabilidade, conforme o tipo de produto a ser adquirido. Devem ser priorizados materiais com baixo impacto ambiental, tais como tintas e solventes com reduzido teor de compostos orgânicos voláteis (COV), madeiras de origem certificada, produtos elétricos e eletrônicos com Selo Procel de Eficiência Energética ou certificação similar, e materiais plásticos recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes renováveis.

Quanto às embalagens, deve-se adotar o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, com volume reduzido, assegurando a proteção do produto durante o transporte e o armazenamento, sem gerar resíduos desnecessários.

A logística também deve observar princípios de sustentabilidade, priorizando o transporte eficiente e o uso racional de recursos, de modo a reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis. Essa abordagem contribui para o fortalecimento de práticas responsáveis e para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e incentiva a logística reversa.

Dessa forma, a adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação visa não apenas reduzir impactos ambientais negativos, mas também fomentar o desenvolvimento de práticas produtivas mais limpas e inovadoras, estimulando o mercado a adotar padrões de eficiência e responsabilidade ambiental. Essa diretriz está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS nº 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Assim, a incorporação de requisitos de sustentabilidade no planejamento e na execução da contratação pública demonstra o comprometimento da Administração com a promoção do consumo

consciente, o uso eficiente dos recursos públicos e o incentivo a soluções que conciliem viabilidade econômica, qualidade técnica e preservação ambiental.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Garuva/SC, 11 de novembro de 2025

MÁRCIO RICARDO HERPICH
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025
ANEXO V**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO nº/....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Garuva -
SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº,
que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as
demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”**

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025**ANEXO VIII****MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao
inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de
dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada
mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de
aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL PMG 094/2025**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão presencial n.º XXX/20XX, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

